

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Financiamento e Gerenciamento do Fundo.

DATA: 03/11/2016

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
DANIELE DE MARCH	SINDASP
TEREZINHA CORREA MACIEL BARBOSA	APMI
GLADYS TORTATO	SEDS
SANDRA C. BUSNELLO	SESA

Participantes: MARCELA NADINE-SEDS, KEITY CRUZ - MINISTÉRIO PUBLICO

Relatório

1.1 Elaboração do Questionário de Avaliação dos CMAS:

A Comissão está em fase de elaboração.

Parecer da Comissão: Ciente Parecer do CEAS: Ciente

1.2 Continuação da elaboração do Plano de Ação da Comissão:

A Comissão elaborou a proposta do Plano de Ação.

Parecer da Comissão: Ciente Parecer do CEAS: Ciente

1.3 Protocolo: 14.297.313-8: CMAS de Londrina – Critérios sobre a suspensão do Fundo de Assistência Social:

O CMAS do município de Londrina, encaminha cópia do ofício n° 182/2016-CMAS, endereçado ao Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, para ciência, questionando a legalidade das Portarias n° 36/2014 e 88/2015, referente a suspensão e bloqueio de saldo, e solicitando a retomada imediata do repasse dos recursos ao FMAS de Londrina.

Parecer da Comissão: Ciente Parecer do CEAS: Ciente

1.4 Protocolo: 14.276.399-0: Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público/Execução e Prestação de contas dos recursos oriundos do FEAS:

A Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Ministério Público encaminha o ofício n° 2845/2016, solicitando informações sobre a forma de execução dos recursos do FEAS, como é feita a prestação de contas dos recursos, se o Fundo capacita técnicos do Programa Bolsa Família, e em caso positivo que sejam encaminhadas cópias das prestações de contas relativas aos gastos com as capacitações mencionadas.

Parecer da Comissão: Ciente da resposta a ser encaminhada ao MP.

Parecer do CEAS: Ciente

1.5 Protocolo: 14.126.791-4: CMAS de Toledo – Monitoramento da efetivação das Deliberações da Conferência.

O CMAS de Toledo encaminha o ofício circular nº 01/2016 – CMAS, relativo às pactuações da Conferência Municipal de Assistência Social, onde solicita providências quanto ao cumprimento ou apresente justificativa, quanto ao Subtema O Pacto Federativo e a consolidação do SUAS: "Que o governo Estadual oferte serviços regionalizados de alta complexidade para crianças e adolescentes, pessoas idosa e mulheres em situação de violência e, que através do FEAS cumpra o compromisso do pacto Federativo estabelecido na LOAS, garantindo o cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais no município.

Parecer da Comissão: APROVADA a resposta encaminhada à Comissão pelos setores da SEDS.

Parecer do CEAS: Aprovado

1.6 Incentivo Família Paranaense: Panorama das prestações de contas e solicitação de prorrogação de prazo.

A técnica Paula apresentou o panorama das prestações de contas e solicitação de prazo dos municípios que receberam recursos do Incentivo Família Paranaense, conforme relato anexo.

Incentivo Família Paranaense I - Deliberação 042/2013

A técnica Paula, da UTPFP, informa que, em relação a Prestação de Contas Final, todos os municípios enviaram documentação, sendo que 23 municípios solicitaram prorrogação para uso de saldo do recurso, destes 18 já foram aprovados pelo CEAS e 05 serão analisados a seguir, 19 já tiveram sua prestação de contas analisadas e finalizadas pela Gestão de Fundos, 46 estão em análise na Gestão de Fundos, 06 estão em análise na Proteção Social Básica, face ao desenvolvimento de atividades correlatas àquela coordenação e outros 06 estão em análise na UTPFP devido a pendência de documentos.

Protocolado: 13.045.310-4 - Município: Congonhinhas

Relato: O município realizou a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), visando a oferta de cursos para aperfeiçoamento de manicure e pedicure, operador de caixa, modelagem de sobrancelha, lembrancinhas, operador de retroescavadeira e pá carregadeira.

A Coordenação de Proteção Social Básica, em análise ao realizado pelo mesmo, informa que os cursos com o cunho profissionalizante não estão vinculados as atividades previstas na Tipificação Nacional de Serviços, indicando o uso de modo incorreto.

A Unidade Técnica do Programa Família Paranaense, embasados nos procedimentos já adotados pelo Conselho Estadual de Assistência Social, sugere que seja prorrogado pelo período de 07 meses o prazo para execução das ações de acordo com o previsto no Plano de Ação elaborado pelo município e apresentação de nova prestação de contas pelo mesmo.

Parecer da Comissão: APROVADO

Parecer do CEAS: Aprovado

Protocolado: 13.038.196-0- Município: Campo do Tenente

Relato O município envia ofício 58/2016, solicitando prorrogação de prazo para utilizar o saldo da 2ª parcela do Incentivo Família Paranaense. O mesmo já havia apresentado as documentações para prestação de contas final, no entanto, neste momento, manifesta interesse em utilização do saldo.

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município e sugere o prazo de prorrogação de 07 meses, conforme procedimento já adotado pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do CEAS: Aprovado

Protocolado: 13.045.332-5 - Município: Contenda

Relato: O município enviou ofício 86/2016, solicitando prorrogação de prazo para utilização do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense I, justificando que houve problemas na licitação atrasando o uso do recurso e execução das atividades previstas.

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município e sugere o prazo de prorrogação de 07 meses, conforme procedimento já adotado pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do CEAS: Aprovado

Protocolado: 13.045.264-7 - Município: Guaraqueçaba

Relato: O município envia ofício 09/2016 solicitando prorrogação até 31 de dezembro para uso do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense I. Informa que será investido em material de consumo e que houve problemas na utilização do recurso devido ao período eleitoral.

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente ao pedido do mesmo.

Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do CEAS: APROVADO

Protocolado: 13.045.475-5 - Município: de Porto Barreiro

Relato: O município realizou aquisição de itens para execução dos serviços da Proteção Social Básica (PAIF e SCFV), conforme previsto no Plano de Ação enviado ao Programa. Algumas despesas foram justificadas (execução de oficinas) pelo município e referendadas pela Coordenação de Proteção Social Básica. No entanto, realizou despesa com pagamento de RH, psicólogo do Centro de Referência de Assistência Social, sendo que esta despesa não estava prevista no Plano de Ação.

O município justificou que a despesa não foi prevista no Plano de ação visto que este foi elaborado em 2013 e à época não constavam com profissional concursado. O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou justificativa, por meio da Resolução 10/2016.

O Escritório Regional de Laranjeiras do Sul, aponta por meio de Parecer que o município apresentou dificuldades em relação a atualização do Sistema de Acompanhamento das famílias do Programa, mas desenvolveu as ações programadas junto às famílias, buscando a superação de vulnerabilidade das mesmas.

Considerando o atendimento realizado às famílias pelo município, a Unidade Técnica aprova o gasto realizado com o pagamento de RH.

Parecer da Comissão:APROVADO, e orienta que o município atente-se quanto a alteração do Plano de Ação e aprovação pelo CMAS dos cofinanciamentos estaduais. Parecer do CEAS: APROVADO

Incentivo Família Paranaense II - Deliberação 028/2015

A técnica Paula, da UTPFP, informa que em relação a Prestação de Contas Final, 48 municípios enviaram documentação, sendo que 16 municípios solicitaram prorrogação para uso de saldo do recurso e serão analisados a seguir, 03 já tiveram sua prestação de contas analisadas e finalizadas pela Gestão de Fundos, 03 estão em análise na Gestão de Fundos, 26 estão em análise na UTPFP e 07 municípios ainda não enviaram e nossos Escritórios Regionais estão em contato com os mesmos.

Protocolado: 13.666.994-0 - Município: Marilândia do Sul

Relato: O município envia ofício 91/2016, solicitando prorrogação de prazo até março/2017 para utilização do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II. O mesmo envia a Prestação de Contas Final do recurso, onde informa aquisição de um veículo. Com o saldo do recurso pretende adquirir alarme, insulfilm, rádio e gasolina.

O Escritório Regional de Apucarana informa em seu Parecer Técnico, que o município realizou os serviços conforme previsão no Plano de Ação elaborado e é favorável a prestação de contas enviada.

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município.

Parecer da Comissão:APROVADO Parecer do CEAS: APROVADO

Protocolado: 13.665.034-3- Município: Barbosa Ferraz

Relato: O município envia ofício 33/2016 e justificativa, solicitando prorrogação de prazo até dezembro/16 para utilização do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II,

justificando que houve uma execução lenta dos recursos devido aos tramites de licitação e dotação orçamentária.

O mesmo envia a Prestação de Contas Final do recurso, onde informa aquisição de itens de custeio e investimento para o Centro de Referência de Assistência Social, sendo que essas despesas serão analisadas pela Gestão de Fundos e/ou Coordenações da SEDS posteriormente.

O Escritório Regional de Campo Mourão informa em seu Parecer Técnico, que o município realizou os serviços conforme previsão no Plano de Ação elaborado e é favorável a prestação de contas enviada.

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município.

Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do CEAS: APROVADO

Protocolado: 13.665.507-8- Município: Fênix

Relato: O município envia ofício 38/2016 solicitando prorrogação de prazo para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense II e que pretende adquirir gêneros alimentícios com o valor.

O mesmo envia a Prestação de Contas Final do recurso, onde informa aquisição de um veículo para o Centro de Referência de Assistência Social, sendo que essa despesa será analisada pela Gestão de Fundos e/ou Coordenações da SEDS posteriormente.

O Escritório Regional de Campo Mourão informa em seu Parecer Técnico, que o município realizou o acompanhamento das famílias do Programa e é favorável a prestação de contas enviada.

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município e sugere o prazo de prorrogação de 07 meses, conforme procedimentos já adotados pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do CEAS: APROVADO

Protocolado: 13.664.754-7- Município: Mandirituba

Relato: O município envia ofício 322/2016, solicitando prorrogação de 12 meses para utilização do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II, justificando que houve problemas na licitação atrasando o uso do recurso e execução das atividades previstas.

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município e sugere o prazo de prorrogação de 07 meses, visto o estabelecido na Deliberação 028/15 e conforme procedimentos já adotados pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do CEAS: APROVADO

Protocolado: 13.661.366-9- Município: Prudentópolis

Relato: O município envia ofício 80/2016, solicitando prorrogação de 66 dias para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense II. O município adquiriu um veículo e com o saldo pretende fazer aquisição de itens de custeio.

O Escritório Regional de Guarapuava informa em seu Parecer Técnico, que o município vem executando os serviços previstos no Plano de Ação e que os equipamentos – CRAS e CREAS – estão em funcionamento e com equipe.

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município.

Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do CEAS: APROVADO

Protocolado: 13.663.740-1 - Município: Imbituva

Relato: O município envia ofício 348/2016, solicitando prorrogação de prazo de até 06 meses para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense II.

O Escritório Regional de Irati, em seu Parecer Técnico, informa que o recurso foi importante para execução os serviços do CRAS e CREAS e que o uso do saldo permitirá ao município adquirir itens não contemplados anteriormente devido ao prazo de prestação de contas final, sendo favorável a solicitação do mesmo.

As despesas já executadas serão analisadas pela Gestão de Fundos e/ou Coordenações da SEDS, no processo de Prestação de Contas

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município.

Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do CEAS: APROVADO

Protocolado: 13.663.896-3 - Município: Teixeira Soares

Relato: O município envia ofício 217/2016 solicitando prorrogação de prazo de até 06 meses para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense II. Justifica que houve troca de funcionários responsáveis pelos processos licitatórios o que gerou atrasos no uso do recurso, bem como devido ao processo eleitoral haverá troca de gestores, necessitando de um período maior para finalização do uso.

O Escritório Regional de Irati, em seu Parecer Técnico, informa que o recurso foi importante para execução dos serviços do CRAS e aprimoramento da Gestão e que o uso do saldo permitirá ao município adquirir itens, não contemplados anteriormente devido ao prazo de prestação de contas final, sendo favorável a solicitação do mesmo.

As despesas executadas serão analisadas pela Gestão de Fundos e/ou Coordenações da SEDS, no processo de Prestação de Contas

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município.

Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do CEAS: APROVADO

Protocolado: 13.664.795-4- Município: Tomazina

Relato: O município envia ofício 65/2016, solicitando prorrogação de prazo até dezembro/16 para utilização do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II. O mesmo envia a Prestação de Contas Final do recurso, onde informa que executou reparos na infraestrutura do Centro de Convivência do Idoso e com o saldo pretende realizar aquisição de lanches para o grupo de idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Escritório Regional de Jacarezinho informa em seu Parecer Técnico, que o município realizou os serviços conforme previsto no Plano de ação elaborado e é favorável a prestação de contas enviada.

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município.

Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do CEAS: APROVADO

Protocolado: 13.664.769-5- Município: Guapirama

Relato: O município envia ofício 173/2016, solicitando prorrogação de prazo para utilização do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II. O mesmo envia a Prestação de Contas Final do recurso, onde informa aquisição de itens de custeio e investimento para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para o Centro de Referência de Assistência Social, sendo que essas despesas serão analisadas pela Gestão de Fundos e/ou Coordenações da SEDS posteriormente.

O Escritório Regional de Jacarezinho informa em seu Parecer Técnico, que o município realizou os serviços conforme previsão no Plano de Ação elaborado e é favorável a prestação de contas enviada.

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município e sugere o prazo de prorrogação de 07 meses, conforme procedimentos já adotados pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do CEAS: APROVADO

Protocolado: 13.664.783-0- Município: Japira

Relato: O município envia ofício 94/2016 solicitando prorrogação de 90 dias para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense II. Justifica que houve alteração do Prefeito e Gestora da Assistência Social e que ambos tiveram dificuldade para acesso as contas municipais.

O Escritório Regional de Jacarezinho em seu Parecer Técnico, informa que o município vem executando os serviços previstos no Plano de Ação e que o município utilizou o recurso com reparos no equipamento do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e com gêneros alimentos para atendimento dos serviços. Todas as despesas executadas serão analisadas pela Gestão de Fundos e/ou Coordenações da SEDS, no processo de Prestação de Contas Final.

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município.

Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do CEAS: APROVADO

Protocolado: 13.658.998-9- Município: Itaúna do Sul

Relato: O município envia ofício 82/2016 solicitando prorrogação de até 06 meses para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense II, período necessário para execução do plano de trabalho. O Escritório Regional de Paranavaí em seu Parecer Técnico, informa que o município desenvolveu os serviços propostos no Plano de Ação. As despesas já executadas serão analisadas pela Gestão de Fundos e/ou Coordenações da SEDS, no processo de Prestação de Contas.

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município.

Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do CEAS: APROVADO

Protocolado: 13.669.159-7 - Município: Ortigueira

Relato: O município envia ofício 1005/2016, solicitando prorrogação de 06 meses para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense II. O mesmo fez aquisição de itens de custeio e equipamentos para o CRAS, CREAS e Casa Lar e pretendem utilizar o saldo dos rendimentos financeiros.

O Escritório Regional de Ponta Grossa, em seu Parecer Técnico, informa que o município realizou os serviços previstos no Plano de Ação e cumpriu com as condicionalidades previstas na Deliberação 028/15, referente ao acompanhamento das famílias do Programa Família Paranaense.

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município.

Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do CEAS: APROVADO

Protocolado: 13.669.125-2 - Município: Piraí do Sul

Relato: O município envia ofício 53/2016 e 378/2016 solicitando prorrogação de 12 meses para Prestação de Contas Final do recurso do Incentivo Família Paranaense II. Justifica que houve problemas quanto a realização de licitação, motivo apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual aprovou a solicitação da prorrogação, por meio da Resolução 17/2016.

O município informou que o processo licitatório para aquisição de benefícios eventuais está em andamento e para adequações no CRAS já há processos em andamento e outros serão elaborados novamente.

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação da prorrogação e sugere o prazo de 7 meses conforme procedimento já adotado pelo CEAS.

Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do CEAS: APROVADO

Protocolado: 13.669.163-5 - Município: Reserva

Relato: O município envia ofício 494/2016 solicitando prorrogação de 06 meses para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense II. Justifica que devido a morosidade do processo licitatório não houve tempo hábil para aquisição dos equipamentos e faturamento das despesas.

O Escritório Regional de Ponta Grossa, em seu Parecer Técnico, informa que o município está utilizando o recurso nos serviços previstos no Plano de Ação elaborado.

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município.

Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do CEAS: APROVADO

Protocolado: 13.665.330-0 - Município: Sengés

Relato: O município envia ofício 24/2016 solicitando prorrogação para utilização do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II. O mesmo envia a Prestação de Contas Final do recurso, onde informa aquisição de itens de custeio e investimento para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para o Centro de Referência de Assistência Social, sendo que essas despesas serão analisadas pela Gestão de Fundos e/ou Coordenações da SEDS posteriormente.

O Escritório Regional de Ponta Grossa informa em seu Parecer Técnico, que o município realizou os serviços conforme previsão no Plano de Ação elaborado, bem como o acompanhamento das famílias e é favorável a prestação de contas enviada.

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município e sugere o prazo de prorrogação de 07 meses, conforme procedimentos já adotados pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do CEAS: APROVADO

Protocolado: 13.682.344-2 - Município: Cruz Machado

Relato: O município envia ofício 348/2016, solicitando prorrogação prazo até fevereiro/17 para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense II. Justifica que houve necessidade de alteração da previsão dos gastos o que gerou atrasos no uso do recurso.

O mesmo envia a Prestação de Contas Final do recurso, onde informa aquisição de itens de custeio e capital para a Casa Lar, sendo que essas despesas serão analisadas pela Gestão de Fundos e/ou Coordenações da SEDS posteriormente.

O Escritório Regional de Únião da Vitória, em seu Parecer Técnico, informa que os serviços foram executados de acordo com o Plano de Ação e normativas da política de Assistência Social, sendo favorável a prestação de contas apresentada.

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município.

Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do CEAS: APROVADO

Incentivo Família Paranaense III - Deliberação 05/2016

A técnica Paula, da UTPFP, informa que, os municípios contemplados com o Incentivo Família Paranaense III iniciarão o processo de Prestação de Contas Parcial, sendo que os mesmos deverão entregar os documentos referente a este processo no Escritório Regional correspondente até o dia 11/11/16 e o ER enviará à UTPFP no dia 25/11/16.

Parecer da Comissão: Ciente Parecer do CEAS: Ciente

1.7 Ofício nº 015/2016 do município de Rio Branco do Ivaí:

O município de Rio Branco do Ivaí solicita reabertura do SIFF para alteração do Plano de Ação do PPAS I, que já foi atendida.

Parecer da Comissão: Ciente Parecer do CEAS: Ciente

7